

Circular n.º 16/2016

Lisboa, 17 de junho de 2016

ASSUNTO: Nadadores-salvadores em piscinas de empreendimentos turísticos

Cara(o) Associada(o)

Entra hoje em vigor a Portaria n.º 168/2016, ontem publicada, que, depois de muitas diligências por parte da AHP, veio alterar e republicar a Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro, determinando que as piscinas dos empreendimentos turísticos que se destinem a ser **utilizadas exclusivamente pelos seus hóspedes não se consideram piscinas de uso público, estando dispensadas da obrigação de dispor de nadadores-salvadores.**

Não obstante, veio exigir-se vigilância adequada e material e equipamento de informação e salvamento definido pelo Instituto de Socorros a Náufragos (ISN). No site do ISN encontrarão o Edital de Piscina, aprovado por Despacho do Diretor do ISN, que define no ponto 3 as obrigações de informação [disponível aqui](#). Quanto ao material e equipamento, deverá ser consultado o anexo A à Portaria n.º 311/2015, na versão republicada pela Portaria n.º 168/2016, disponível aqui [Nadadores-Salvadores Portaria 168 2016.docx](#).

Estaremos naturalmente disponíveis para esclarecimentos adicionais.

Com os melhores cumprimentos,



Cristina Siza Vieira

Presidente da Direção Executiva